



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

APROVADO

29 / 01 / 2014
DATA

Seferdina B. D. Souza
ASSINATURA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Reajusta o Piso Salarial do Magistério Público Municipal, atualiza a tabela de vencimentos da Lei nº 294, de 21 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Montadas e dá outras providências.

Art. 1º – Os vencimentos do Magistério Público Municipal serão reajustados em 8,5% (oito vírgula cinco por cento) retroativos a 1º de janeiro de 2014, obedecendo ao que rege a Lei Federal 11.738 de julho de 2008.

Art. 2º. A promoção da progressão vertical por titulação para os servidores do Magistério que cumpriram o estágio probatório, depois de requerida, analisada e comprovada, será incorporada à remuneração dos professores no mês de abril do ano em curso, ou se posterior, no ano subsequente.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das receitas do FUNDEB.

Art. 4º. O Anexo III da Lei nº 294, de 21 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo III”

Tabela A (Valores para 30 horas Professor Magistério A e B e Suporte Pedagógico C)

NIVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
MEDIO A1	R\$ 1.275,21	R\$ 1.313,47	R\$ 1.352,87	R\$ 1.393,46	R\$ 1.435,26	R\$ 1.478,32	R\$ 1.522,67	R\$ 1.568,35	R\$ 1.615,40	R\$ 1.663,86
SUPERIOR A2, B1 e C1	R\$ 1.470,31	R\$ 1.514,42	R\$ 1.559,85	R\$ 1.606,65	R\$ 1.654,85	R\$ 1.704,49	R\$ 1.755,63	R\$ 1.808,30	R\$ 1.862,54	R\$ 1.918,42



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

APROVADO

29 / 01 / 2014
Seilândia Basílio Alves
PRESIDENTE

Seilândia Basílio Alves
ASSINATURA

ESPECIAL. A3, B2 e C2	R\$ 1.617,34	R\$ 1.665,86	R\$ 1.715,84	R\$ 1.767,31	R\$ 1.820,33	R\$ 1.874,94	R\$ 1.931,19	R\$ 1.989,12	R\$ 2.048,80	R\$ 2.110,26
MESTRADO A4, B3 e C3	R\$ 1.779,07	R\$ 1.832,44	R\$ 1.887,42	R\$ 1.944,04	R\$ 2.002,36	R\$ 2.062,43	R\$ 2.124,30	R\$ 2.188,03	R\$ 2.253,67	R\$ 2.321,28
DOUTORADO A5, B4 e C4	R\$ 1.956,90	R\$ 2.015,61	R\$ 2.076,08	R\$ 2.138,36	R\$ 2.202,51	R\$ 2.268,58	R\$ 2.336,64	R\$ 2.406,74	R\$ 2.478,94	R\$ 2.553,31

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 22 de janeiro de 2014.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

APROVADO

29 / 01 / 2014
DATA

Seilândia Basílio Alves
ASSINATURA

Seilândia Basílio Alves
PRESIDENTE